



Prefeitura de Mairiporã inaugura nova central de atendimento 'Agiliza'

Equipamento moderno fornecerá à população uma grande variedade de serviços públicos em um único local



A Prefeitura Municipal de Mairiporã, através das secretarias de Administração e da Fazenda, inaugurou na quarta-feira (5), a nova central multi serviços de atendimento ao público, o Agiliza. O local onde fica o prédio central da prefeitura foi reformado e revitalizado para receber um equipamento moderno, que fornecerá à população uma grande variedade de serviços públicos em um único local, sendo esse um dos projetos de cidades inteligentes, proporcionando a unificação dos dados.

Entre os principais serviços que os cidadãos já terão acesso imediato estão o Cartão do Cidadão, com coleta biométrica e biográfica, cartão com vários itens de segurança da Valid, incluindo parcelamento de débitos, 2ª via de impostos, dívida ativa. Outros serviços serão liberados gradativamente. Os serviços da Prefeitura serão absorvidos de forma contínua, com adequação do software para a transformação digital dos servi-

ços. Vale destacar que os atendimentos iniciais serão destinados aos servidores públicos da Prefeitura de Mairiporã e, em seguida, ao público em geral, mas sempre com horário agendado.

"Foi um trabalho árduo para que essa central pudesse ser inaugurada hoje. Esse equipamento materializa um ecossistema de serviços digitais", disse a representante da Mitra Sistemas, empresa responsável pela gestão dos serviços e pertencente a multinacional Valid.

O espaço recebeu investimento que englobou toda a reforma física com as adequações necessárias do edifício, mobiliário padrão, infraestrutura, todos os computadores e equipamentos de operação até a nova fachada com comunicação visual. Todo o investimento, inclusive em tecnologia tem o objetivo de tornar a relação cidadão e Governo cada vez mais inteligente ao implementar soluções para agilizar, reduzir processos e, conseqüentemente, melhorar e facilitar a vida

dos cidadãos.

"O objetivo é tornar as atividades da cidade mais prática, rápida e segura", lembrou a secretária da fazenda municipal.

"Temos muito orgulho de ter os servidores que fazem acontecer. O munícipe cobra rapidez no atendimento, celeridade e para isso precisava desafogar o servidor. O nosso objetivo é ser uma cidade inteligente e sustentável com base na agenda 2030, dando esse passo largo com esse equipamento de mais alto nível. Queremos oferecer muitos serviços e tudo que estamos fazendo estamos fazendo o melhor, com excelência. Hoje nós demos um passo pro futuro", destacou o prefeito Aladim.

A cerimônia contou com a presença do presidente da Câmara Municipal, demais vereadores, secretariado, servidores públicos da cidade e um deputado federal da região eleito no pleito deste ano.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

APOSENTADO / PENSIONISTA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 14 de setembro a 16 de novembro/2022
Rua Coronel Fagundes, 180, centro Mairiporã/SP
Comparecer portando documento original com foto e comprovante de endereço atualizado.
A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.
Em caso de dúvidas ligue para o Iprema
(11) 4604-4892
(11) 4419-0668
(11) 4419-2477

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2022.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA PAULINO DA SILVA	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	11º

Mairiporã, 07 de outubro de 2022

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELIANE VIEIRA LIRUSSI	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	1º
JISONEIDE FERREIRA GOMES	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	14º
LUCAS TEIXEIRA SANTANA	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	15º
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS LEAL	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	16º
LAUANDA APARECIDA ROMANO DE OLIVEIRA	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	17º
JESSICA VIEIRA QUINTANILHA	SUPERIOR	DIREITO	12º
REGINALDO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	SUPERIOR	DIREITO	13º
NAIARA OLIVEIRA	SUPERIOR	DIREITO	14º
JULIA SANTOS JARDIM	MÉDIO	MÉDIO - MANHÃ	2º
ARTHUR DOS SANTOS NASCIMENTO	MÉDIO	MÉDIO - TARDE	9º

Mairiporã, 07 de outubro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON CAETANO PEREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	74º

(* Nomenclatura do cargo alterada conforme disposto na Lei Complementar 420/2020 e suas alterações

Mairiporã, 07 de outubro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 02/2019**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEI GABRIEL DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (*)	34º
VITOR CAMARGO FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO (*)	35º

(* Nomenclatura do cargo alterada conforme disposto na Lei Complementar 420/2020 e suas alterações

Mairiporã, 07 de outubro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Processo Seletivo nº. 01/2022**, no(s) função(es) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FAGNA DA SILVA ALBUQUERQUE	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	29º

Mairiporã, 07 de outubro de 2022

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 075/2022. Processo nº 14.942/2022. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura da sessão pública inicialmente agendada para as 09:00 horas do dia 14/10/2022, por decisão exarada nos autos do processo, foi redesignada para as 09:00 horas do dia 21/10/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no terreno do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/10/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informa-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ções através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2022. Processo nº 14.944/2022. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 11/10/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 077/2022. Processo nº 14.959/2022. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 13/10/2022 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.592, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para conduzir a eleição de Organizações Sociais e/ou Representantes para o Conselho Municipal da Cidade.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral, que coordenará o processo eleitoral de representantes da sociedade civil para a nomeação **CONCIDADE** - Conselho Municipal da Cidade, nos termos da Lei Complementar nº 438/2021.
Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral, conforme abaixo discriminado:

I – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte:

Jorge Salomão Chamma Neto

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:

Amabile dos Santos Bernardini

III – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano:

Ludmila Lopes da Motta; e

Rafael de Sordi Zanola;

IV – Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

José Eduardo Victorino

Caio Cezar Costa Maciel

V – Representantes da Sociedade Civil:

Gerard Friedmann

Pedro Paulo Hutter de Alacoque Lima Meresca

Douglas Monteiro Rossi

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - divulgação do edital da eleição;

II - inscrição das organizações sociais;

III - conferência da documentação/cadastro das organizações sociais;

IV - fórum e eleição;

V - divulgação dos resultados;

VI - posse dos conselheiros.

Art. 4º As inscrições serão feitas através de formulário específico disponibilizado na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 09 de setembro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ALEXANDRE BOAVA
Secretaria Municipal de Habitação,
Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 454 DE 07 DE OUTUBRO 2022

Regulamenta os arts. 78 e 79, § 1º da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao servidor designado para o exercício de função gratificada é devida uma vantagem pecuniária pelo seu exercício, conforme valores estabelecidos no Anexo I desta lei complementar:

I - para recebimento da Função Gratificada – I, o funcionário deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, ter produtividade diferenciada de seus paradigmas;

II - para recebimento da Função Gratificada – II, o funcionário deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, ter efetivo acúmulo de encargos em razão de sua experiência na administração ou conhecimento técnico e científico, de pequena complexidade, tais como auxílio à direção de seu setor quando requisitado em pesquisas para elaboração de projetos e programas;

III - para recebimento da Função Gratificada – III, o funcionário deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, ter efetivo acúmulo de encargos em razão de sua experiência na administração ou conhecimento técnico e científico de média complexidade, tais como a elaboração de projetos e programas, auxílio na elaboração de projetos de leis e decretos; ou

IV - para recebimento da Função Gratificada – IV, o funcionário deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, ter efetivo acúmulo de encargos em razão de sua experiência na administração ou conhecimento técnico e científico de alta complexidade e responsabilidade, tais como a elaboração e implementação de projetos e programas, atendimento às solicitações judiciais e do Ministério Público e outros órgãos públicos.

Art. 2º O valor da gratificação será de quinze por cento, vinte por cento, vinte e cinco por cento e trinta por cento, calculados sobre o valor do Grupo I, nível I, do Plano de Cargos e Salários Vigentes.

Art. 3º Os servidores que já percebem outro tipo de gratificação conforme estabelecidas nos anexos X e XII da Lei Complementar nº 420, de 1º de julho de 2020, não farão jus às funções gratificadas estabelecidas nesta lei complementar.

Art. 4º A função gratificada é uma vantagem pecuniária devida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Subprefeitura de Terra Preta.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser formalizados conforme Anexo II desta lei complementar, justificados pelo Secretário Municipal da Secretaria de Serviços Urbanos e Subprefeito da Subprefeitura de Terra Preta, os quais serão avaliados pela Comissão para Análise e Revisão de Funções Gratificadas dos servidores públicos do Município de Mairiporã.

Art. 5º A gratificação prevista nesta lei complementar se limitará a uma única por servidor por absorção ao seu melhor enquadramento, sendo vedada qualquer incorporação à remuneração, para todos os efeitos.

Art. 6º O servidor não fará jus à gratificação, quando identificadas as seguintes situações no correspondente mês de apuração:

I – não estiver em efetivo exercício, de forma total ou parcial, no período; ou

II – não atender aos critérios de produtividade, eficiência, qualidade, criatividade, iniciativa, disponibilidade, interesse, zelo, colaboração e responsabilidade no desempenho de suas atividades, por decisão fundamentada da chefia imediata.

§ 1º A avaliação de desempenho mensal do servidor será efetuada pelo secretário (a) municipal e subprefeito, mediante o preenchimento de modelo padrão que integra o Anexo II da presente lei complementar.

§ 2º A avaliação do impacto orçamentário será também aferida mensalmente pela Secretaria da Fazenda, para final autorização pelo prefeito municipal.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ALEXANDRE BOAVA
Secretaria Municipal de Habitação,

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	
FUNÇÃO GRATIFICADA I	15%
FUNÇÃO GRATIFICADA II	20%
FUNÇÃO GRATIFICADA III	25%
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	30%

ANEXO II



REQUERIMENTO DE ANÁLISE E REVISÃO DE GRATIFICAÇÕES

SECRETARIA REQUISITANTE:		
Secretaria		
Local de Trabalho		
DADOS DO SERVIDOR		
Nome		Matrícula
Cargo/ Função		Admissão
REQUERIMENTO		
<input type="checkbox"/> CONCESSÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO		
GRATIFICAÇÃO		
Período		
JUSTIFICATIVAS		
Descritivo de funções do servidor:		
Grau de desempenho das atividades ordinárias do servidor, conforme LC		
Pequena Complexidade	Média Complexidade	Alta Complexidade
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Período		
Assiduidade e frequência do servidor		
Especificação das atividades adicionais, que serão ou deixarão de ser desenvolvidas para fundamentar o requerimento.		

Mairiporã, ____/____/____.

LEI Nº 4.318, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera disposições da Lei nº 2.348, de 2 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Iprema.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do art. 11, os incisos I, II e III e os §§ 1º, 2º e 3º, revogados o inciso IV, o § 4º, itens 1 e 2, os §§ 5º, 7º, 8º e 9º, itens 1, 2, 3 e 4 e o § 10 da Lei nº 2.348, de 2 de abril de 2004, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã - IPREMA, órgão superior de deliberação coletiva, será constituído de quatro membros e seus suplentes, para mandato de quatro anos, a saber: “(NR)”

I - dois membros eleitos; “(NR)”

II - um membro indicado pelo prefeito municipal; e “(NR)”

III - um membro indicado pelo presidente da Câmara do Município de Mairiporã. “(NR)”

IV - REVOGADO

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos no art. 14-A desta lei. “(NR)”

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo elegerão, dentre os membros indicados, um presidente, para mandato de um ano, permitida a recondução. “(NR)”

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo elegerão, entre si, um vice-presidente e um secretário, para mandato de um ano, permitida a recondução. “(NR)”

§ 4º REVOGADO

1. REVOGADO

2. REVOGADO

§ 5º REVOGADO

§ 6º ...

§ 7º REVOGADO

§ 8º REVOGADO

§ 9º REVOGADO

1. REVOGADO

2. REVOGADO

3. REVOGADO

4. REVOGADO

§ 10. REVOGADO”

Art. 2º Ficam alterados o caput do art. 13, os incisos I, II e III, os §§ 1º, 2º e 3º, revogados os §§ 4º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 2.348, de 2 de abril de 2004, transformando o § 5º em § 4º, criando o § 5º, ficando os mesmos com as seguintes redações:

“Art. 13. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã - IPREMA, órgão de fiscalização, será constituído de quatro membros e seus suplentes, para mandato de quatro anos, a saber: “(NR)”

I - dois membros eleitos; “(NR)”

II - um membro indicado pelo prefeito municipal; “(NR)” e”

III - um membro indicado pelo presidente da Câmara do Município de Mairiporã.” “(NR)”

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos previstos no art. 14-A desta lei. “(NR)”

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, dentre os membros eleitos, um presidente, para mandato de um ano, permitida a recondução. “(NR)”

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um vice-presidente e um secretário, para mandato de um ano, permitida a recondução.” “(NR)”

§ 4º REVOGADO

§ 5º ...

§ 6º REVOGADO

§ 7º REVOGADO

§ 8º REVOGADO

§ 9º REVOGADO

§ 5º Aplicam-se as mesmas exigências e requisitos previstos no art. 13 aos servidores indicados para atuação nos conselhos.” “(AC)”

Art. 3º Ficam criados o art. 14-A, os incisos I, II, III e IV e o parágrafo único com as seguintes redações:

“Art. 14-A. Poderá se candidatar às eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã - IPREMA o servidor que atenda as seguintes condições: “(AC)”

I - seja titular de cargo efetivo há mais de cinco anos no Município de Mairiporã ou aposentado em cargo efetivo que receba proventos pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã - IPREMA; “(AC)”

II - tenha formação em nível superior; “(AC)”

III - não seja: e “(AC)”

a) ocupante de cargo público eletivo; “(AC)”

b) ocupante de cargo de direção em partido político, entidade sindical e associações de servidores públicos; “(AC)”

c) membro de comissão executiva; e “(AC)”

d) delegado de partido político. “(AC)”

IV - não desempenhe atividade no cargo de secretário municipal ou de diretor presidente. “(AC)”

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas exigências e requisitos previstos no art. 14-A aos servidores indicados para atuação nos conselhos.” “(AC)”

Art. 4º Para efeitos da adequação de que trata esta lei, excepcionalmente na eleição e indicação a ser realizada em 2022, os conselheiros eleitos e indicados cumprirão mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se:

I - o inciso IV do art. 11;

II - o § 4º e seus itens 1 e 2 do art. 11;

III - os §§ 5º, 7º, 8º e 9º e seus itens 1, 2, 3 e 4 do art. 11; e

IV - os §§ 4º, 6º, 7º, 8º e 9º do art. 13.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração



COMUNICADO À POPULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **RICARDO MESSIAS BARBOSA**, atendendo o disposto no art. 262 e seus §§ do Regimento Interno, vem, a público dar conhecimento a toda população, que se encontra na Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos senhores vereadores e da comunidade pelo prazo de **dez dias** para recebimento de emendas, a contar da **2ª Audiência Pública o Projeto de Lei nº 56/2022**, que Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

Mairiporã, 07 de outubro de 2022

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 196 DE 2022

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal ALEXANDRE LEITE.

(Autor: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Ricardo Messias Barbosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Deputado Federal Alexandre Leite. Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MESSIAS BARBOSA
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da câmara em 5 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

**PROBLEMAS COM A
COLETA DE LIXO?**

ENTRE EM CONTATO:

4484-3444

94566-2120 

Atendimento das 8h às 17h

OU

angellonovaopcao@gmail.com

O prazo para resolução é de 48h

EXIJA SEU NÚMERO DE PROTOCOLO



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

Tosse
há mais de
3 semanas ?
Pode ser
Tuberculose!

Faça o exame de
Escarro!

PROCURE A UNIDADE
DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

SAÚDE



COMBATA **O MOSQUITO** **T**ODO DIA



**COLOQUE
AREIA
NOS VASOS
DE PLANTAS**



**DEIXE
GARRAFAS E
BALDES
VIRADOS
PRA BAIXO**



**TAMPE
A CAIXA
D'ÁGUA**

MTB: 91.645/SP



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br